

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 07, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº 493, de 27 de junho de 2024, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Pregoeira: Claudia DEL Pozo – licitacao@rj.sebrae.com.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8219
WhatsApp (11) 99837-6032

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 24/01/2025
Cadastramento de Propostas iniciais: 28/01/2025 às 10:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 10/02/2025 às 13:00 horas
Abertura e análise das propostas: 10/02/2025 das 13:01 às 13:59 horas
Início da etapa de lances: 10/02/2025 às 14:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra qualificada, sob demanda, destinada à realização da Feira do Empreendedor – Edição 2025, promovida pelo **Sebrae/RJ**, na cidade do Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 2.2 O valor será sigiloso de acordo com justificativa no Anexo I – Termo de Referência.

- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 O **Sebrae/RJ** não está obrigado a utilizar o valor proposto pela licitante em sua totalidade, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS.2: em função do sigilo do orçamento, o Sebrae/RJ se reserva ao direito de cancelar o certame caso os valores propostos sejam desvantajosos à entidade.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso "Licitação Pública".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobmnet.com.br.
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo

de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

- 5.6 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.7 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.8 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobmnet.com.br.

- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
 - abrir a Ficha Técnica Descritiva;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;

- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14 e 10.15** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: **licitacao@rj.sebrae.com.br** a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em

linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), bem como apresentar **Anexo IA**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.

12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, expresso com duas casas decimais.

12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.

13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver

seja apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitens 10.13 e 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes **não estão isentos** de comprovar a regularidade, **devendo** para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar **deverá apresentar** preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.1.3 Qualificação Técnica

I. Da Empresa:

- a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

a.1) Considerar-se-á compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de mão de obra de, no mínimo, 50% da quantidade total de postos exigidos no **item 3.10 do Anexo I**, em 2 (dois) eventos distintos. Tal exigência se faz necessária em razão da magnitude e complexidade do evento, evitando desta forma a participação de empresas inexperientes que possam impossibilitar a execução do evento.

a.2) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a qualificação técnico operacional.

a.3) O(s) Atestado(s) deve(m) informar, necessariamente:

- Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato;
- Descrição detalhada do serviço realizado pela Licitante (quantitativo, características, valor da prestação dos serviços);

- Manifestação expressa das empresas clientes quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela Licitante;
- Os atestados deverão possuir data e assinatura do contratante especificando o período da prestação de serviços.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**
- b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações

contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ($\geq a 1$), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**
- b.4) De acordo com os artigos 1.179 e 970, da lei 10.406 de 2002, é dispensado ao Microempreendedor Individual o levantamento anual do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, não cabendo nestes casos a análise econômico-financeira.
- b.5) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela CPL.
- b.6) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2023).
- c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.
- 15.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 15.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.
- 15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.
- 16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.
- 16.4 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo

com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.

17.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

17.10.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

17.10.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.

19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

20. DA GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do **Contrato**:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente **deverá** ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil - Agência 1769-8 - Conta Corrente 9559-1). O comprovante do depósito **deverá ser encaminhado** pela **CONTRATADA** para o Gestor do Contrato do **Sebrae/RJ** que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá à **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontadas as multas, se houver.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

20.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 20.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.

20.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 20.1** ou item anterior, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

20.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no item anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no item anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 20.10**.

20.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

- 20.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 20.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 20.10 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 15 do Anexo I.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 9 do Anexo I – Termo de Referência**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.
- 23.3.2 **A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br).**
- 23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 05/02/2025**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.
- 23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.
- 23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl>, no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.
- 23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Mão de obra Qualificada

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2025.

Claudia DEL Pozo
Pregoeira

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra qualificada, sob demanda, destinada à realização da Feira do Empreendedor – Edição 2025, promovida pelo **SEBRAE/RJ**, na cidade do Rio de Janeiro, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Feira do Empreendedor é um evento de sucesso promovido pelo **Sebrae/RJ**, que tem por finalidade oferecer informação e oportunidade de negócios para Futuros empreendedores - que pretendem abrir um novo negócio de forma sustentável e competitiva e, Empresários de micro e pequenas empresas - que objetivem aperfeiçoar, dinamizar e expandir seus negócios.

A “Feira do Empreendedor” tem os seguintes objetivos prioritários:

- Estimular o surgimento de novos negócios;
- Estimular a ampliação e diversificação de negócios já estabelecidos;
- Difundir o empreendedorismo;
- Prestar esclarecimentos e orientação sobre gestão de negócios;
- Expor soluções inovadoras de tecnologia e de negócios visando à sustentabilidade e competitividade do micro e pequena empresa.

Detalhamento sobre a realização da “Feira do Empreendedor – Rio de Janeiro”, edição 2025:

- Período de realização: de 24 a 26 de julho de 2025, das 10h às 21h;
- Período de Locação do Centro de Convenção: 16 a 28 de julho de 2025 - 13 (treze) dias;
- Montagem: de 16 a 23 de julho de 2025 – 08 dias
- Evento: 03 dias;
- Desmontagem: na sequência da realização, dia 27 de julho de 2025 após às 21h até dia 28 de julho de 2025 – 09h às 18h
- Local: EXPO MAG – R. Beatriz Larragoiti Lucas, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro;
- Público visitante estimado: cerca de 12.000 visitantes presentes;
- Expositores estimados: cerca de 230.
- Área bruta da Feira: 17.500 m² considerando montagem da área externa.

Diante das especificidades acima previstas, é necessária a contratação de empresa especializada na execução do presente objeto.

Na licitação para este evento, o orçamento será mantido em sigilo, com o objetivo de evitar que os concorrentes tenham acesso ao valor máximo disposto pela entidade licitante. Esta prática visa impedir a formação de cartéis e a manipulação de preços. A confidencialidade do orçamento minimiza a possibilidade de influências externas na elaboração das propostas, assegurando que o processo licitatório se mantenha imparcial e orientado exclusivamente pelas necessidades reais da entidade licitante.

Em síntese, a adoção de orçamento sigiloso em editais de licitação justifica-se pela promoção de uma concorrência justa e pela prevenção de interferências indevidas, fatores essenciais para garantir a eficiência e confiabilidade do processo licitatório.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e alocar mão de obra especializada para o evento, suficiente para a execução dos serviços, durante a realização da Feira.

3.2. Os cargos contemplados nesse Termo de Referência são: Animador de arena, Auxiliar de Pessoas com necessidades especiais, brigadista, carregador, coordenador, digitador, garçom exclusivo, intérpretes de libras, maquiador, mestre de cerimônias, músico, orientador, promotor, recepcionista e supervisor.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar a interface com as equipes das empresas contratadas pelo **Sebrae/RJ**, quais sejam, projeto arquitetônico, montadora, comercialização e outras, com a finalidade de uma boa comunicação e integração entre a empresas contratadas durante todo o evento.

3.4. O objeto compreende a execução dos serviços, com fornecimento de mão de obra especializada, conforme especificados neste instrumento.

3.5. As atividades terão início somente após reunião de alinhamento, realizada em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, nas dependências da Sede do Sebrae/RJ, ou de forma virtual, para esclarecimentos, orientações e definição de cronograma de execução.

3.6. Os serviços constantes no presente instrumento devem seguir as orientações dos profissionais da equipe técnica do **Sebrae/RJ**, indicado pelo gestor do contrato e o cronograma geral dos serviços.

3.7. Os postos serão contratados por diária, considerando as horas máximas permitidas por lei, de acordo com as atividades realizadas por cada função.

3.8. O número de diárias apresentadas em cada posto difere em função da necessidade de realização das atividades antes do período de realização da Feira do Empreendedor.

3.9. Os profissionais contratados deverão comparecer ao local da prestação dos serviços para treinamento, reconhecimento do local e recebimento das instruções necessárias para a realização do evento em data a ser definida pelo Sebrae/RJ.

3.10. Tabela de quantitativo de postos:

ITEM	POSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO	NÚMERO DE DIÁRIAS
1	Animador de Arena	Diária de 08 horas	3	4
2	Auxiliar de Pessoas com necessidades especiais	Diária de 08 horas	4	3
3	Brigadista	Diária de 12 horas	43	1
4	Carregador	Diária de 08 horas	20	5
5	Coordenador	Diária de 08 horas	2	25
6	Digitador	Diária de 08 horas	30	4
7	Garçom exclusivo	Diária de 08 horas	2	3
8	Interprete de Libras - dupla	Diária de 06 horas	16	4
9	Maquiador	Diária de 08 horas	2	3
10	Mestre de cerimônia	Diária de 08 horas	3	3
11	Músico	Diária de 08 horas	8	4
12	Orientador	Diária de 08 horas	16	3
13	Promotor	Diária de 08 horas	30	4
14	Recepcionista	Diária de 08 horas	260	4
15	Recepcionista PCD	Diária de 08 horas	10	4
16	Segurança Diurno	Diária de 12 horas	56	4
17	Segurança Noturno	Diária de 12 horas	52	1
18	Supervisor	Diária de 08 horas	2	13
TOTAL			559	

3.11. Descrição dos cargos:

3.11.1 Animador de Arena: Desenvolve atividades recreativas em eventos com o intuito de levar animação ao público presente.

3.11.2 Auxiliar para pessoas com necessidades especiais: Disponibilidade de profissional para acompanhamento de pessoas com necessidades especiais durante o evento

3.11.3 Brigadista: Disponibilização de Profissional Capacitado para realização de serviço de Brigadista, registrado no CBMRJ e conforme as normas de serviço.

3.11.4 Carregador: Prestar serviço de carregador de materiais diversos em eventos.

- 3.11.5 Coordenador:** Coordena todas as fases do evento; Realiza interface com as equipes das empresas contratadas pelo Sebrae/RJ; Acompanha a execução dos cronogramas dos serviços.
- 3.11.6 Digitador:** Transcreve informações de documentos físicos ou digitais para um sistema computacional, garantindo precisão e agilidade no processo.
- 3.11.7 Garçom exclusivo:** O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), qualificado(a) para realizar toda atividade correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função, para utilização quando solicitado.
- 3.11.8 Intérprete de Libras:** Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de intérprete, na Linguagem Brasileira dos Sinais – LIBRAS; Contratação conforme a Lei nº 12.319, de 1º/09/2010.
- 3.11.9 Maquiadora:** Responsável por todos os detalhes relacionados a composição da maquiagem, para homogeneizar o aspecto da pele, utilizando pós e corretivos para disfarçar falhas e toda a preparação da pele para a maquiagem para atender aos apresentadores do estúdio de comunicação.
- 3.11.10 Mestre de Cerimônia:**
- 3.11.10.1** Profissional com experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, com boa impostação de voz, postura, sobriedade, compromisso ético e discrição.
 - 3.11.10.2** Dominar as técnicas de cerimonial e protocolo.
 - 3.11.10.3** Narrar o script elaborado pelo **Sebrae/RJ**, parceiro ou cerimonialista, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia.
 - 3.11.10.4** Adequada presença de palco; articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro do cerimonial, quando no trato com autoridades e suas respectivas assessorias;
 - 3.11.10.5** Iniciativa própria para contornar situações inesperadas;
 - 3.11.10.6** Auxiliar o cerimonialista no preenchimento das nominatas.
 - 3.11.10.7** Traje formal e discreto para a apresentação.
 - 3.11.10.8** Habilidade para interação com o público/plateia, quando necessário.
 - 3.11.10.9** Apresentar-se 02 (duas) horas antes ao início do evento.

3.11.11 Músico: Contratação de grupo musical para tocar nos intervalos das palestras da sala principal, ou em outro local determinado pelo **Sebrae/RJ**, sendo obrigação do contratado incluir o rider musical, instrumentos e ECAD.

3.11.12 Orientador: Responsável pelo “Posso Ajudar” - com ou sem Pirulitos para o autoatendimento, credenciamento ou informações.

3.11.13 Promotor: Responsável pela criação e execução de ações promocionais como ativação e destaque de marcas, negócios e eventos em geral. Expõe e propaga a imagem do evento para o seu público-alvo de forma a atrair convidados e participantes.

3.11.14 Serviço de Recepção e Recepção PCD:

3.11.14.1 Profissionais de todas as identidades de gêneros, diferentes origens étnicas e deficiências, com proatividade, desenvoltura, boa comunicação verbal, dinamismo, flexibilidade e discrição para recepcionar e atender os convidados de maneira gentil e cordial.

3.11.14.2 Responsável por recepcionar, direcionar e informar o público visitante; organizar as filas de cadastramento, credenciamento e acesso às salas dentre outras atividades relacionadas à função.

3.11.15 Segurança Diurno: Profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada de dia, nos termos da legislação em vigor. O profissional deverá estar devidamente uniformizado. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do Sebrae/DF. Quando o evento for de grande porte, (aqueles realizados em estádios, centros de convenções, ginásios ou outros espaços com público superior a três mil pessoas) deverão ser apresentados para cada profissional o certificado do curso de extensão para grandes eventos. A empresa contratada para realizar este serviço deverá estar de acordo com a legislação vigente. O número de seguranças por participante no evento, bem como qualquer outra exigência legal deve ser atendida. Deve estar incluso nos custos a alimentação e transporte dos profissionais.

3.11.16 Segurança Noturno: Profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança noturna, nos termos da legislação em vigor. O profissional deverá estar devidamente uniformizado. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do Sebrae/RJ. Quando o evento for de grande porte, (aqueles realizados em estádios, centros de convenções, ginásios ou outros espaços com público superior a três mil pessoas) deverão ser apresentados para cada profissional o certificado do curso de extensão para grandes eventos. A empresa contratada para realizar este serviço deverá estar de acordo com a legislação vigente. O número de seguranças por participante no evento, bem como qualquer outra exigência legal deve ser atendida. Deve estar incluso nos custos a alimentação e transporte dos profissionais.

3.11.17 Supervisor: Supervisionar as atividades desenvolvidas pelas equipes de recepcionistas, vans, equipe técnica de áudio e vídeo para que elas estejam exercendo e cumprindo seus horários, funções e entregas conforme o estabelecido em seus contratos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

4.2 Considerar-se-á compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de mão de obra de, no mínimo, 50% da quantidade total de postos exigidos no item 3.10, em 02 (dois) eventos distintos. Tal exigência se faz necessária em razão da magnitude e complexidade do evento, evitando desta forma a participação de empresas inexperientes que possam impossibilitar a execução do evento

4.3 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a qualificação técnico operacional.

4.4 Em sede de diligência, poderão ser requeridas à **CONTRATADA** informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da **Sebrae/RJ** e local em que foram prestados os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

5.1.1 Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

5.1.2 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.1.3 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

5.1.4 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Sebrae/RJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do **Sebrae/RJ**.
- 5.1.8 Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o **Sebrae/RJ**, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o Sebrae/RJ e a **CONTRATADA**.
- 5.1.9 Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o **Sebrae/RJ** supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 5.1.10 Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 5.1.11 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- 5.1.12 Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do **Sebrae/RJ**;
- 5.1.13 Não utilizar a marca **SEBRAE** ou qualquer material desenvolvido pelo **Sebrae/RJ**;
- 5.1.14 Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 5.1.15 Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do **Sebrae/RJ** ou de terceiros, podendo o **Sebrae/RJ** exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA** para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;
- 5.1.16 Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **Sebrae/RJ**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor e também pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o **Sebrae/RJ** isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do contrato não implicará ao **Sebrae/RJ**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza;
- 5.1.17 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a **CONTRATADA** e seus empregados que prestam serviço para o **Sebrae/RJ**, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o **Sebrae/RJ** de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa;
- 5.1.18 Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custas, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o **Sebrae/RJ**, isentando

ainda o **Sebrae/RJ** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

5.1.19 Responsabilizar-se civil ou criminalmente perante o **Sebrae/RJ** e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados

6. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RJ

6.1 São obrigações do **Sebrae/RJ**, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

6.1.1 Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à **CONTRATADA** para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

6.1.2 Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.1.4 Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

6.1.6 Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

6.1.7 Notificar, formalmente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a **CONTRATADA** a regularização de tais pontos;

6.1.8 Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da **CONTRATADA**, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- I. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado de procedimento licitatório que venha a ensejar a presente contratação; e
- II. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada e responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

a. Advertência e/ou multa de 1 % (um por cento), a critério do gestor do contrato, sobre o valor global do Contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

b. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso na execução dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);

c. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços contratados, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;

d. Rescisão do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no item “c” sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e

8.2 Na hipótese prevista do item anterior a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** por até 05 (cinco) anos.

8.3 Pela desistência da **CONTRATADA**, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei fiscal, estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

9. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o final do serviço com a entrega da nota fiscal, conforme normas internas do **Sebrae/RJ** e verificação das seguintes certidões de regularidade:

I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e

V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

- 8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido no contrato e entregue até o dia 15 do mês corrente ao Gestor da Contratação, acompanhadas, obrigatoriamente, de relatório evidenciando os serviços prestados.
- 8.4 Serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.
- 8.5 Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 A vigência contratual será de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a critério do **Sebrae/RJ**, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 10.2 O evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, sendo certo que a data para disponibilização da equipe será acordada previamente com o Sebrae/RJ.

11. GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do objeto da contratação, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

- I. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil) - Agência: 1769-8, Conta-Corrente: 17705-9. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor(a) do Contrato do Sebrae/RJ que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o Sebrae/RJ devolverá a **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontados as multas, se houver.
- II. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Ata;
 - b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
 - c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- III. **Seguro-Garantia:** O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

- a. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.
- b. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações a que **CONTRATADA** vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, sendo vedada a divulgação,

veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como “case” de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização do **Sebrae/RJ**.

- c. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a **CONTRATADA** informará ao **Sebrae/RJ**, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela **CONTRATADA** incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.
- d. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá ao **Sebrae/RJ** todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.
- e. Se solicitado pelo **Sebrae/RJ**, a **CONTRATADA** deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo **Sebrae/RJ** ou preparadas pela **CONTRATADA**, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da **CONTRATADA**, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao **Sebrae/RJ** um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.
- f. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.
- g. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a auxiliar o **Sebrae/RJ** no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- h. A **CONTRATADA** se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao **SEBRAE/RJ**, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- i. Nenhum acesso ou compartilhamento de dados, como liberação de listagens, APIs, ou qualquer outra informação, pode ser fornecida ou realizada sem a solicitação ou concordância do **Sebrae/RJ**.
- j. Todo o tratamento de dados pessoais que for realizado em decorrência dessa prestação de serviço deve seguir criteriosamente de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais regulamentos cabíveis;
- k. Para fins da realização das atividades previstas nesse Termo de Referência o **Sebrae/RJ** figurará como Controlador de Dados e a **CONTRATADA** figurará como Operadora de Dados;
- l. A **CONTRATADA** poderá realizar uma subcontratação para o desenvolvimento do software solicitado. Nesse caso, a subcontratada figurará como sub operadora de dados e deverá atuar

exclusivamente de acordo com as determinações do **Sebrae/RJ** (controladora), transmitidas pela **CONTRATADA** (operadora);

- m. A **CONTRATADA** deverá garantir, sob sua responsabilidade, que os procedimentos de desenvolvimento e disponibilização de software seguirão em conformidade, com as ISO 27001, ISO 27002 e ISO 2770.
- n. A **CONTRATADA** deverá garantir, sob sua responsabilidade, que os procedimentos de desenvolvimento e disponibilização de software seguirão em conformidade, com as políticas e normas de proteção de dados e privacidade do **Sebrae/RJ**.

13. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da contratação têm origem orçamentária a saber:

Origem	Unidade	Projeto	Ação
CSN	MERCADO	FEIRA DO EMPREENDEDOR	INFRAESTRUTURA DO PROJETO

14. GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Gestor(a) do contrato Sandra Helena Zavariz
Gestor(a) Substituto(a) Clarisse Fialho da Costa
Unidade de lotação Gerência Soluções e Inovações

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Sandra Helena Zavariz

Unidade de lotação

Assinatura _____

Aprovo o presente Termo de Referência, em _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Coordenador/Gerente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IA – MÃO DE OBRA QUALIFICADA

ITEM	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	NÚMERO DE DIÁRIAS (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A*B*C)
1	Animador de Arena	Diária de 08 horas	3	4		R\$ -
2	Auxiliar de Pessoas com necessidades especiais	Diária de 08 horas	4	3		R\$ -
3	Brigadista	Diária de 12 horas	43	1		R\$ -
4	Carregador	Diária de 08 horas	20	5		R\$ -
5	Coordenador	Diária de 08 horas	2	25		R\$ -
6	Digitador	Diária de 08 horas	30	4		R\$ -
7	Garçom exclusivo	Diária de 08 horas	2	3		R\$ -
8	Interprete de Libras - dupla	Diária de 06 horas	16	4		R\$ -
9	Maquiador	Diária de 08 horas	2	3		R\$ -
10	Mestre de cerimônia	Diária de 08 horas	3	3		R\$ -
11	Músico	Diária de 08 horas	8	4		R\$ -
12	Orientador	Diária de 08 horas	16	3		R\$ -

13	Promotor	Diária de 08 horas	30	4		R\$	-	
14	Recepcionista	Diária de 08 horas	260	4		R\$	-	
15	Recepcionista PCD	Diária de 08 horas	10	4		R\$	-	
16	Segurança Diurno	Diária de 12 horas	56	4		R\$	-	
17	Segurança Noturno	Diária de 12 horas	52	1		R\$	-	
18	Supervisor	Diária de 08 horas	2	13		R\$	-	
VALOR TOTAL							R\$	-

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, sob demanda, destinada à realização da Feira do Empreendedor – Edição 2025, promovida pelo **Sebrae/RJ**, na cidade do Rio de Janeiro, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Mão de Obra Qualificada	

Valor total por extenso: R\$ ()

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

A planilha do Anexo IA deverá ser entregue juntamente com esta proposta.

3. DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;
- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como

atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;

- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Mão de Obra Qualificada	

Valor total R\$ _____ (por extenso)

A planilha do Anexo IA deverá ser entregue juntamente com esta proposta.

ATENÇÃO: Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Marechal Camara, 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxx , xxxxxx, xxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema Sebrae serão necessariamente precedidas de licitação; e*
- II. *A homologação do Procedimento Licitatório **XX/25** pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em **XX/XX/XX**,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra qualificada, sob demanda, destinada à realização da Feira do Empreendedor – Edição 2025, promovida pelo **Sebrae/RJ**, na cidade do Rio de Janeiro

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do objeto descrito no caput da presente Cláusula encontra-se no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2025**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, em especial ao anexo I (Termo de Referência), bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar os pagamentos na forma apresentada neste contrato;
- d. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e. Fiscalizar a execução, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade dos serviços apresentados;
- f. Organizar e realizar, junto à CONTRATADA, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução deste Contrato, entre outras providências;
- g. Informar por escrito os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os serviços e comunicar as eventuais substituições;
- h. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- i. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento deste Contrato.
- j. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- k. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado, fixando prazo para sua correção;
- l. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- m. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o Termo de Referência (anexo I do Edital), para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n. Encaminhar o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

II. CONTRATADA:

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente, bem como na Proposta Comercial apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Prestar para o Sebrae/RJ os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº xx/2025 e neste contrato;
- c. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital Pregão eletrônico nº xx/2025, devendo comunicar ao Sebrae/RJ a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- e. Submeter previamente, por escrito, ao Sebrae/RJ, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações;
- f. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Sebrae/RJ e do local a ser realizado o evento;
- g. Responder pelos danos causados diretamente ao Sebrae/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o Sebrae/RJ autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k. Prestar suporte técnico e operacional ao Sebrae/RJ em todos os serviços mencionados no Termo de Referência, assim como em quaisquer outros que porventura sejam solicitados;
- l. Paralisar, por determinação do Sebrae/RJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Viabilizar solução célere a qualquer embaraço, impedimento e outras adversidades que possam ocorrer na prestação dos serviços contratados;
- o. Fornecer ao gestor do contrato, quando solicitado, relatórios detalhados de todos os serviços concluídos, para o período solicitado, com todas as informações referentes à prestação do serviço;
- p. comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços;
- q. responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- r. responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- s. Viabilizar solução célere a qualquer embaraço, impedimento e outras adversidades que possam ocorrer na prestação dos serviços contratados;
- t. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RJ;
- u. responsabilizar-se por todas as despesas de seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- v. manter entendimento com o Sebrae/RJ, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- w. atender às determinações da fiscalização do Sebrae/RJ;
- x. cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados, solicitando a exclusão do Sebrae/RJ de qualquer lide trabalhista;
- y. Reportar ao Sebrae/RJ, por escrito e no momento da ocorrência, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- z. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do Sebrae/RJ, bem como dos clientes que vierem a utilizar o que desenvolvido ou sustentado como firmado entre as partes;
- aa. Prestar esclarecimento ao Sebrae/RJ sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA independentemente de solicitação;

bb. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE;

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e fornecimento de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de até **R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago após a execução dos serviços, considerando os seguintes valores:

ITEM	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	NÚMERO DE DIÁRIAS (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A*B*C)
1	Animador de Arena	Diária de 08 horas	3	4		R\$ -
2	Auxiliar de Pessoas com necessidades especiais	Diária de 08 horas	4	3		R\$ -
3	Brigadista	Diária de 12 horas	43	1		R\$ -
4	Carregador	Diária de 08 horas	20	5		R\$ -
5	Coordenador	Diária de 08 horas	2	25		R\$ -
6	Digitador	Diária de 08 horas	30	4		R\$ -
7	Garçom exclusivo	Diária de 08 horas	2	3		R\$ -
8	Interprete de Libras - dupla	Diária de 06 horas	16	4		R\$ -
9	Maquiador	Diária de 08 horas	2	3		R\$ -
10	Mestre de cerimônia	Diária de 08 horas	3	3		R\$ -
11	Músico	Diária de 08 horas	8	4		R\$ -
12	Orientador	Diária de 08 horas	16	3		R\$ -
13	Promotor	Diária de 08 horas	30	4		R\$ -

14	Recepcionista	Diária de 08 horas	260	4		R\$ -
15	Recepcionista PCD	Diária de 08 horas	10	4		R\$ -
16	Segurança Diurno	Diária de 12 horas	56	4		R\$ -
17	Segurança Noturno	Diária de 12 horas	52	1		R\$ -
18	Supervisor	Diária de 08 horas	2	13		R\$ -
VALOR TOTAL						R\$ -

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra, entrega e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da competente Nota Fiscal, devidamente acompanhados de relatórios e das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Parágrafo Quarto – O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução do objeto da presente contratação.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil de cada mês, de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto– Quaisquer incorreções na Nota Fiscal serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo – No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da **CONTRATADA** todas as despesas incorridas sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

Parágrafo Oitavo – Os recursos financeiros destinados ao pagamento estão alocados na Gerência de Mercado - Projeto: Feira do Empreendedor, Ação: Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante instrumento específico, respeitada a duração máxima de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. multa de 1% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais;
- III. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso na execução dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos produtos fornecidos ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- V. Rescisão do Contrato na hipótese prevista no inciso IV da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae/RJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos na hipótese prevista no inciso V da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

Parágrafo Primeiro – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto– As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto – Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente Contrato, o Sebrae Nacional poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deverá suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Quinto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTORA E DA GESTORA SUBSTITUTA

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, é a Sra. Sandra Helena Zavariz (sandra@rj.sebrae.com.br) que, uma vez ausente, será substituída pela Sra. Clarisse Fialho da Costa (cfialho@rj.sebrae.com.br).

Parágrafo Único - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio dos e-mails indicados no caput nesta cláusula, e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema Sebrae.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste Contrato, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema Sebrae, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ajustam as partes, considerando o teor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que não haverá tratamento de dados pessoais na execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma, o **Sebrae/RJ** compartilhará os dados pessoais à **CONTRATADA**, ainda que haja autorização do titular do dado para o referido compartilhamento, considerando a ausência de necessidade ou finalidade.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** tenha acesso aos dados pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, deverá comunicar imediatamente ao **Sebrae/RJ**, e se compromete a não realizar nenhum tratamento nos referidos dados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sanções legais, administrativas e criminais previstas

na legislação vigente, em especial naquilo que dispõe a Lei nº 13.709/2018, além de indenização de danos aos titulares e ao Sebrae, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 10% do valor do **Contrato**:

1. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil - Agência 1769-8 - Conta Corrente 9559-1). O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor do Contrato do Sebrae/RJ que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o Sebrae/RJ devolverá à **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontadas as multas, se houver.
2. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - 2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
 - 2.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
 - 2.3. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
3. **Seguro Garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Gestora do Contrato, no prazo máximo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato quanto ao descumprimento de obrigação contratual.

Parágrafo Segundo – O prazo de oferecimento da garantia poderá ser prorrogado pela Gestora do Contrato por igual período, mediante apresentação de justificativa razoável pela **CONTRATADA** antes de expirado o prazo.

Parágrafo Terceiro – Em caso de prorrogação da vigência deste Contrato, a garantia será renovada, mantendo-se o percentual já definido, ficando mantida a aplicação das penalidades previstas para os períodos de prorrogação se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Quarto – A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – A garantia será integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Sexto – A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução deste Contrato, com a anuência prévia do **Sebrae/RJ**, observadas as modalidades previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – A garantia apresentada pela **CONTRATADA** será devolvida em até 03 (três) meses de término do Contrato, sendo facultado ao Sebrae/RJ descontar deste valor eventuais multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente

Diretor

Gestora do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 03.2025 - Mão de Obra (Feira do Empreendedor) Sigilo

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=C9-29-84-60-F3-C6-F1-23-63-CF-31-45-36-48-ED-25-61-C4-EA-EB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: C9-29-84-60-F3-C6-F1-23-63-CF-31-45-36-48-ED-25-61-C4-EA-EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Claudia DEL Pozo Oliveira - 737.***.***-53** - 24/01/2025 10:13:13

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**0

✓ **Clarisse da Costa - 096.***.***-95** - 24/01/2025 10:24:36

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.**4

✓ **Raquel Silva - 012.***.***-30** - 24/01/2025 11:12:13

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**3

